



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 092/2019, QUE, "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.563, DE 24 DE JUNHO DE 2010, QUE DENOMINA EBM EVALDO DRANKA".

RELATOR: VER. GIL BAIANO

1. Relatório:

Pretende o Poder Executivo com o Projeto de Lei em análise, alterar a denominação da EBM EVALDO DRANKA para "ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BARRA MANSA".

2. Fundamento e Voto:

A Constituição Federal estabelece:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A LOM dispõe:

***"Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
(...)"***

***"Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;
(...)"***

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade.





COMISSÕES TÉCNICAS – 2019

bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.

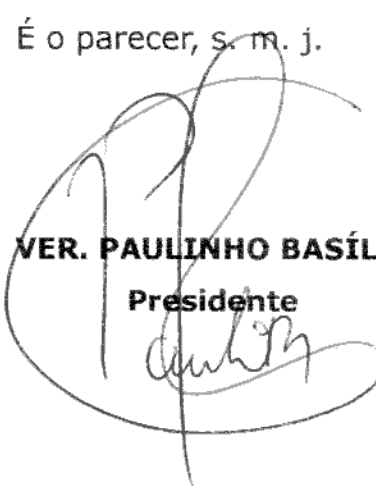
3. Conclusão.

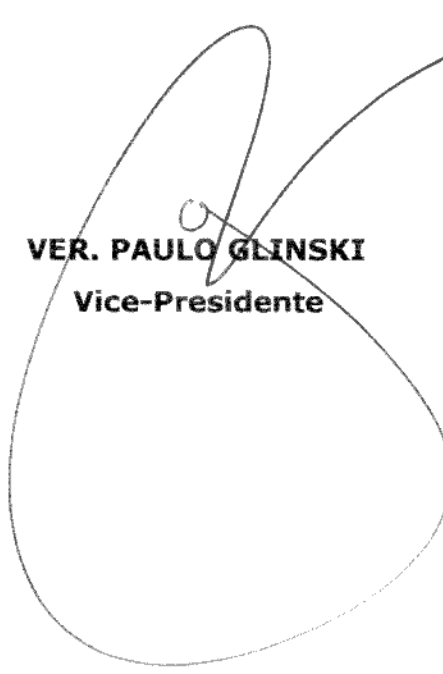
A Comissão de Justiça e Redação e de Finanças Orçamento e Fiscalização, entendem que o Projeto de Lei apresentado, esta dentro da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, e, recomendamos seja encaminhada ao Plenário desta Casa para deliberação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores.

Canoinhas, 26 de agosto de 2019.

É o parecer, s. m. j.


VER. PAULINHO BASÍLIO
Presidente


VER. PAULO GLINSKI
Vice-Presidente


VER. GIL BAIANO
Membro